



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS E AMBIENTE URBANO  
DEPARTAMENTO DE AMBIENTE URBANO

**Assunto:** Despacho nº 313/2011/CONAMA/MMA  
**Origem:** Departamento de Ambiente Urbano – DAU

**PARECER TÉCNICO nº 73 / 2011-SRHU/DAU**

**Ref:** Despacho no 313/2011/CONAMA/MMA, referente à solicitação de Parecer Técnico sobre “*proposta de criação de Grupo de Trabalho para elaboração de Resolução que trata da capacidade de suporte ambiental nas áreas metropolitanas do Brasil.*”

**1. Introdução**

1.1. Este Parecer Técnico foi elaborado a fim de atender à solicitação contida no Despacho no 313/2011/CONAMA/MMA, emitido em 30 de junho de 2011 pelo Departamento de Apoio ao Conama, referente à solicitação de Parecer Técnico sobre proposta da entidade ambientalista Eco Juréia, para a “*criação de Grupo de Trabalho para elaboração de Resolução que trata da capacidade de suporte ambiental nas áreas metropolitanas do Brasil.*”.

1.2. A proposta apresentada foi motivada pelos “*graves problemas ambientais inerentes a grandes cidades e regiões metropolitanas brasileiras*”, solicitando “*providências urgentes por parte do Conama e do Ministério do Meio Ambiente*”. Com base em considerações referentes a problemas encontrados nas metrópoles brasileiras, é apresentada a solicitação de “*criação de Grupo de Trabalho do Conama visando a elaboração de resolução específica para estabelecer critérios de avaliação da capacidade de suporte ambiental nas regiões metropolitanas do Brasil.*”.

1.3. Para subsidiar as discussões do Grupo a ser criado, a Eco Juréia propõe que se tome como base o “*Termo de Referência para Metrôpoles Saudáveis, programa conduzido pelo PROAM – Instituto Brasileiro de Proteção Ambiental.*” Há também a informação de que o Programa Metrôpoles Saudáveis contou com o apoio e participação dos Ministérios da Saúde do Brasil e da Argentina e da Organização Mundial de Saúde e que a elaboração do Termo de Referência teve a contribuição de mais de 200 especialistas das áreas de urbanismo, meio ambiente, saúde pública e direito ambiental, entre outros. No Capítulo VII - Indicadores para metrópoles saudáveis, é exposto que “*o objetivo do Programa Metrôpoles Saudáveis é apontar alguns quesitos sobre indicadores que permitam uma abordagem mais integral, que possa constituir uma plataforma de decisão política no enfrentamento dos problemas de saúde ambiental, com especial enfoque*



para a sustentabilidade temporal e os Objetivos de Desenvolvimento do Milênio, principalmente no que diz respeito ao princípio nº 7, da sustentabilidade.

## 2. Análise

2.1. Sabe-se que o Conama tem competência para propor normas e parâmetros de qualidade ambiental, no entanto, acredita-se que apenas o Termo de Referência (TR) apresentado não dará subsídios suficientes ao Grupo de Trabalho a ser criado para a proposição de uma norma com o escopo sugerido, uma vez que tem um foco mais teórico e não apresenta dados concretos. Portanto, o TR poderia auxiliar o Grupo, na discussão dos critérios de **avaliação da capacidade de suporte das metrópoles brasileiras**, considerando a diversidade de situações encontradas, tanto nos aspectos físicos e naturais em que estão inseridas, como bioma e clima, quanto nos aspectos sócio-econômicos, demográficos e urbanísticos, incluindo a presença de grandes empreendimentos poluidores.

2.2. A carência de dados sistematizados sobre indicadores de qualidade ambiental urbana é outro obstáculo para que as discussões no GT cumpram o seu objetivo. Por outro lado, o Relatório de Qualidade do Meio Ambiente (RQMA), criado pela Lei da Política Nacional de Meio Ambiente (Lei 6938/1981), será disponibilizado pelo Ibama a toda a sociedade brasileira em junho de 2012 na Conferência Mundial sobre Desenvolvimento Sustentável (Rio +20). Segundo o Ibama, o *“RQMA deve ser utilizado para a gestão ambiental a qual objetiva a preservação, melhoria e recuperação da qualidade ambiental propícia à vida, visando assegurar, para o nosso Brasil, condições ao desenvolvimento sócio-econômico, aos interesses da segurança nacional e à proteção da dignidade da vida humana.”* A esse respeito é importante informar que *“qualquer organização não-governamental ou instituição de ensino e pesquisa superior pode participar da construção do relatório, além de instituições dos governos municipais, estaduais e federal”* (informações sobre o RQMA em anexo).

2.3. Acredita-se que este sistema será um novo subsídio para a implementação da proposta inicial da Eco Juréia, considerando que deverá constituir-se num sistema de informação ambiental destinado a possibilitar um maior controle da qualidade ambiental, tanto pelos órgãos fiscalizadores quanto pela sociedade brasileira, além de servir de parâmetro para a proposição de políticas, programas, ações e metas de qualidade ambiental, tanto para a promoção da biodiversidade, até para a qualidade das águas, ar e solo, os quais, segundo o modelo sugerido para o RQMA requerem dados pormenorizados, conforme anexo. O modelo do Ibama abrange também as atividades produtivas desenvolvidas, por tipo e porte e potenciais fontes poluidoras por compartimento ambiental por município. Os dados do Relatório serão disponibilizados por município e irão considerar, além do bioma e bacia hidrográfica, as agendas verde, azul e marrom, o que poderá servir de subsídio para as necessárias discussões sobre critérios de avaliação da qualidade ambiental das áreas urbanas do Brasil e, igualmente, para a definição de critérios de avaliação da capacidade de suporte das metrópoles brasileiras, como propões a Ecojuréia.

## 3. Conclusão

3.1. Reconhecendo a importância da iniciativa da Ecojuréia e, ao mesmo tempo, a necessidade de cumprir etapas metodológicas que possam levar ao objetivo proposto, considera-se que, antes

de se encaminhar a elaboração de **“resolução específica para estabelecer critérios de avaliação da capacidade de suporte ambiental nas regiões metropolitanas do Brasil.”** o Conama poderia criar um Grupo de Trabalho para definir **indicadores adequados à avaliação da capacidade de suporte do ambiente urbano, considerando diversas tipologias de cidades e biomas brasileiros.** Já existem parâmetros de qualidade ambiental definidos tanto nacional como internacionalmente, especialmente àqueles voltados à preocupação com a saúde humana, como qualidade do ar e da água, no entanto isso não está sistematizado numa norma ambiental, o que seria bastante conveniente, além de ser importante destacar também sobre a necessidade de criação de outros indicadores que possam demonstrar a qualidade ambiental urbana, o que possibilitará exercer um melhor monitoramento de variáveis fundamentais para garantir a sadia qualidade de vida no ambiente urbano, onde vive aproximadamente 85% da população brasileira.

3.2. **Aconselha-se que o Conama não crie, neste momento, um Grupo de Trabalho para a elaboração de nova Resolução “para estabelecer critérios de avaliação da capacidade de suporte ambiental nas regiões metropolitanas do Brasil.”, pelas colocações expostas nesta Nota Técnica e recomenda-se que se avalie sobre a possibilidade de criação de outro Grupo de Trabalho, coordenado pela SRHU, sobre a definição de indicadores adequados à avaliação da capacidade de suporte do ambiente urbano, considerando diversas tipologias de cidades e biomas brasileiros.**

À sua consideração.

Em, 12 de agosto de 2011

*Rosângela de Assis Nicolau*  
ROSÂNGELA DE ASSIS NICOLAU  
Analista Ambiental – MMA/SRHU/DAU

De acordo, em 12/08/2011. Ao Departamento de Apoio ao Conama, conforme solicitado.

ANA LÚCIA ANCONA  
Diretora DSIS/MMA

113783-7

EM BRANCO